## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.373-C DE 2008

Institui o Dia Nacional das Hemoglobinopatias.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional das Hemoglobinopatias, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de maio.

Art. 2º Os objetivos do Dia Nacional das Hemoglobinopatias são:

- I estimular ações de informação e conscientiza ção relacionadas às hemoglobinopatias;
- II promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral aos portadores de hemoglobinopatias;
- III apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos portadores de hemoglobinopatias;
- IV difundir os avanços técnico-científicos relacionados às hemoglobinopatias.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado TADEU FILIPPELLI Presidente

Deputado MARCELO ITAGIBA Relator